

**第 20/2003 號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據十二月二十一日第 81/92/M 號法令第二十七條第三款，以及八月二十九日第 11/91/M 號法律第四十九條第二款的規定，發佈本行政命令。

**第一條****設立幼兒部**

在本行政命令附件所指的官立小學設立幼兒教育及小學教育預備班部，以下簡稱“幼兒部”。

**第二條****運作**

一、幼兒部的投入運作及存續，取決於相關的客觀條件，尤其是實際需求、教學管理的需要及官立幼稚園網可動用的教師資源。

二、幼兒部的投入運作及中止，由社會文化司司長以批示決定。

**第三條****教學領導**

各幼兒部均設教學領導，該領導在運作上從屬於教育機構的領導機關。

**第四條****生效**

本行政命令自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零二年九月一日。

二零零三年六月十二日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

**附件**

**(第 20 /2003 號行政命令第一條所指者)**

北區中葡小學；

巴波沙中葡小學；

**Ordem Executiva n.º 20/2003**

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, de 21 de Dezembro, e do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 11/91/M, de 29 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

**Artigo 1.º****Criação de secções pré-primárias**

São criadas nas escolas primárias oficiais, constantes do anexo à presente ordem executiva, secções destinadas à educação pré-escolar e ao ano preparatório para o ensino primário, adiante designadas por secções pré-primárias.

**Artigo 2.º****Funcionamento**

1. A entrada e manutenção em funcionamento das secções pré-primárias dependem da verificação de condições objectivas para o efeito, nomeadamente da procura efectiva, das necessidades de gestão pedagógica e da disponibilidade de recursos docentes da rede de jardins de infância oficiais.

2. A entrada em funcionamento e a suspensão das secções pré-primárias são determinadas por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

**Artigo 3.º****Direcção pedagógica**

Cada secção pré-primária dispõe de uma direcção pedagógica, que funciona na dependência do órgão de direcção da instituição educativa.

**Artigo 4.º****Produção de efeitos**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Setembro de 2002.

12 de Junho de 2003.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**ANEXO**

**(a que se refere o artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 20/2003)**

Escola Primária Luso-Chinesa do Bairro Norte;

Escola Primária Luso-Chinesa de Tamagnini Barbosa;

二龍喉中葡小學；  
 何東中葡小學；  
 灣景中葡小學；  
 路環中葡小學；  
 黑沙官立小學；  
 氹仔中葡小學。

Escola Primária Luso-Chinesa da Flora;  
 Escola Primária Oficial Luso-Chinesa «Sir Robert Ho Tung»;  
 Escola Primária Luso-Chinesa do Bairro Hipódromo;  
 Escola Luso-Chinesa de Coloane;  
 Escola Primária Oficial de Hac-Sá;  
 Escola Luso-Chinesa da Taipa.

### Ordem Executiva n.º 21/2003

#### 第 21/2003 號行政命令

鑒於“海外信託銀行有限公司”、“DBS 廣安銀行有限公司”及“道亨銀行有限公司”即將在香港特別行政區進行合併，而“海外信託銀行有限公司”在香港特別行政區經營銀行業務的牌照亦將被廢止；

由於“海外信託銀行有限公司”澳門分行將納入合併後新成立的實體，故有需要按合併後的情況維持其目前的業務；

另一方面，考慮到合併後成立的實體在香港特別行政區將定名為“DBS Bank (Hong Kong) Limited”，中文則為“星展銀行（香港）有限公司”；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照經七月五日第 32/93/M 號法令核准的《金融體系法律制度》第十九條第一款 b 項以及第三十五條第二款及第四款的規定，發佈本行政命令。

#### 第一條 許可設立分行

許可“DBS Bank (Hong Kong) Limited”〔中文名稱為“星展銀行（香港）有限公司”〕在澳門特別行政區設立分行從事銀行業務。

#### 第二條 權利及義務的轉移

許可將“海外信託銀行有限公司”澳門分行業務上的一切權利及義務，轉移至按本行政命令獲許可設立的“DBS Bank (Hong Kong) Limited”〔中文名稱為“星展銀行（香港）有限公司”〕澳門分行。

#### 第三條 廢止許可

廢止經十二月九日第 34/72 號立法性法規給予“海外信託銀行

Considerando a incorporação por fusão que, em breve, irá ocorrer na Região Administrativa Especial de Hong Kong (RAEHK) entre o «Overseas Trust Bank Limited», o «DBS Kwong On Bank Limited» e o «Dao Heng Bank Limited» e a consequente revogação da licença para o desenvolvimento da actividade bancária na RAEHK à primeira daquelas entidades;

Considerando que se justifica a manutenção da actividade desenvolvida até aqui pela sucursal de Macau do «Overseas Trust Bank Limited», agora incorporada na nova entidade que vai resultar da fusão, e de forma adaptada à realidade decorrente deste processo;

Considerando ainda que a entidade resultante deste processo de fusão vai adoptar na RAEHK a designação de «DBS Bank (Hong Kong) Limited», em chinês «星展銀行（香港）有限公司»；

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º e dos n.ºs 2 e 4 do artigo 35.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

#### Artigo 1.º

##### Autorização para o estabelecimento de sucursal

É autorizado o estabelecimento em Macau de uma sucursal do «DBS Bank (Hong Kong) Limited», em chinês «星展銀行（香港）有限公司», para o exercício da actividade bancária na Região Administrativa Especial de Macau.

#### Artigo 2.º

##### Transferência de direitos e obrigações

É autorizada a transferência de todos os direitos e obrigações decorrentes da actividade desenvolvida pela sucursal de Macau do «Overseas Trust Bank Limited», para a sucursal de Macau do «DBS Bank (Hong Kong) Limited», em chinês «星展銀行（香港）有限公司», autorizada pela presente ordem executiva.

#### Artigo 3.º

##### Revogação de autorização

É revogada a autorização concedida pelo Diploma Legislativo n.º 34/72, de 9 de Dezembro, à sucursal de Macau do «Overseas